

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

* JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS *

* RECURSO Nº 4.708/89 *

CONTOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Relator: LUIZ ANTONIO COLTRO

Recurso que se dá provimento.

Campo Largo, 7 de outubro de 1989.-

(a) Silvio Seguro
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

*** DECRETO Nº 344/89 ***

Data: 25 de outubro de 1989.

usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no processo administrativo sob nº 6461/89 e, considerando a aprovação pelo COMURH através da Resolução nº 103/89,

Art. 19 - Fica fixado a partir de 26 de outubro de 1999, o seguinte preço para passagens de transportes coletivos do Município.

Arção Rodoviária-Itaquí-Campo do Meio	
(Rodovia dos Expedicionários)	0,90

RECORRENTE: GUILHERME DUBIELA

Assessor: COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS ISENÇÕES E DESCONTOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Relator: WILSON XAVIER RÖTTER

Assunto: Pedido de reconsideração da decisão proferida pela Comissão de Avaliação e Julgamento das Isenções e Descontos de Contribuição de Melhoria. Foram procedidas diligências tendo-se constatado a possibilidade de atender o disposto na Lei Municipal nº 87/74, deferindo o pedido de isenção da contribuição de melhoria.

Recurso que se dá provido.

Campos, Largo, 5 de outubro de 1989.

(a). *Silvestre*
Silvestre Seguro
Aguila

Carlos Augusto Weber
Wilson Xavier Kister
Luiz Antonio Coltro
João Bassani Sobrinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABO
GOIÁS

*** RESOLUÇÃO Nº 107/89 ***

Interessado: MARIA DE LOURDES DYRAS AUGUSTYNE

Processo Nº: 6190/89

Relator : HUBERTO NETY GUILLAO

Os membros do COMURE, reunidos em data de 24 de maio de 1989, por unanimidade, RESOLVEM:

I - Desferir o pedido, liberando o Alvará de construção com recuo de 8,09 metros da Rua nº 77 do Jardim das Vistas, e a área de 1.200,00 m², para a construção de 12 unidades do lote nº 04, desde que na mesma não se efetuem aberturas.

II - O requerente deverá sujeitar-se às demais exigências da Lei 444 de 27/12/79, junto a S.M.D.S.O. nº 01.

III - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, no órgão oficial do Município.

Campo Largo, 24 de outubro de 1989.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Presidente: Mario Vidal